



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 11 OUTUBRO DE 1989

" Dispõe sobre reestruturação Administrativa no Serviço de Saúde e Promoção Social."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Ficam criados em complementação a Tabela "A" da Lei Municipal nº 525/88 os cargos para provimento em comissão como segue obedecendo os padrões fixados na referida Lei combinadas com a Lei Municipal nº. 540/89.

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>PADRÃO</u>
Médicos	25	Comissão	03	K2
Dentistas	06	"	03	K2
Enfermeiras	03	"	07	K2
Atend.Enfermagem	05	"	08	G1
Aux.Enfermagem	10	"	08	H2
Escriturário	10	"	08	G1
Motorista	10	"	10	F1
Serventes	05	"	13	C3
Vigia	10	"	12	D1
Biomédico	02	"	07	K1
Téc. em laboratório	08	"	07	H2
Téc. Raio X	04	"	07	H2

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias e suplementadas, através do Convênio SUDS com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º.- O executivo Municipal, atendendo a necessidade do Serviço de Saúde, fixará por Decreto horários de trabalho para atender ao sistema de plantões.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
11 de Outubro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.